



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO Nº 307, DE 13 DE JULHO DE 2026

DELIBERAÇÃO Nº 307, DE 13 DE JULHO DE 2026

Aprova o quadro de metas, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros, o Plano Plurianual de Capacitação em recursos hídricos, a autoavaliação das metas estaduais de gestão e de investimentos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- PROGESTÃO 3º ciclo (2025-2029).

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00000809/2026-12, em especial a Nota Técnica DRHi nº 47/2026 (SEI nº 0111909178) e os documentos SEI sob nº 0111908734, 0111908838, 0111908877 e 0111908963,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado, no âmbito do 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO (2025-2029), como parte integrante do contrato a ser firmado com a ANA, o Quadro de Metas, conforme Anexos I, II e III desta deliberação.

Artigo 2º - Ficam aprovados, no âmbito do 3º ciclo do PROGESTÃO, para fins de planejamento, acompanhamento e execução do primeiro período de certificação (2025):

I - o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros do Progestão (PPA - Progestão), conforme Anexo IV;

II - o Plano Plurianual de Capacitação em recursos hídricos, conforme Anexo V;

III - a Autoavaliação das metas de gestão de águas, conforme o Anexo VI.

Artigo 3º - Caberá ao CRH acompanhar a execução do PROGESTÃO e o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta deliberação e no contrato a ser firmado, mediante apresentação anual de informações e resultados pela SEMIL.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Republicada por incorreções.

CRISTIANO KENJI IWAI

Subsecretário de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Representante da Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO I - QUADRO DE METAS

(a que se refere o artigo 1º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)



Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Unidade da Federação (UF):

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificador:

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	2025	2026	2027	2028	2029
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	10%	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	10%	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.
Meta I.6 Monitoramento Hidrológico	NC	10%	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.	Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.
Meta I.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos	NC	10%	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.	Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

ANEXO II – QUADRO DE METAS

(a que se refere o artigo 1º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)

Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual



Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP (Semil)

Decreto Estadual: Nº 60.895 de 19/11/2014

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS ^{(1) (3)}			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	2025	2026	2027	2028	2029
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	20%	<i>Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	4%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 9 variáveis de gestão</i>
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	8%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i>
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	4%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i>
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	4%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i>

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento

Nome do Representante Legal
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do
Estado de SP (Semil)

Nome do Representante Legal
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

ANEXO II – QUADRO DE METAS

(a que se refere o artigo 1º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)



Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual:	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP (S)	Decreto Estadual:	Nº 60.895 de 19/11/2014
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH	Agente Certificador:	CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	4	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	3	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	4	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	4	4
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	3	3
	1.8) Capacitação	Sim	4	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	4	4
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	3	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	5	5
	2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	4	4
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	4	4
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDI)	Sim	4	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	4	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	4	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	4	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	4	4
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	3
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	4
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3
	4.8) Alocação Negociada de Água	Sim	4	4

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Nome do Representante Legal
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP (Semil)

Nome do Representante Legal
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

ANEXO II – QUADRO DE METAS

(a que se refere o artigo 1º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)



Anexo IV - Níveis de Exigência (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de

Decreto Estadual: Nº 60.895 de 19/11/2014

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (

META II.2 - VARIÁVEIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL É O ARRANJO POR MEIO DO QUAL O ESTADO EXERCE AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, PODENDO EXISTIR UM ÓRGÃO OU UMA UNIDADE DE ALGUMA SECRETARIA QUE RESPONDE PELA COORDENAÇÃO E GESTÃO OU UM ÓRGÃO GESTOR ESPECÍFICO. É NECESSÁRIO QUE ESTA ORGANIZAÇÃO DISPONHA DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COM COMPETÊNCIAS SUFICIENTES A UMA SATISFATÓRIA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DOTADA DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Nível 1: Não existe área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existe uma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, mas esta ainda não está estruturada em termos de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Nível 3: Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Nível 4: Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Nível 5: Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas.

1.2. Gestão de Processos

A GESTÃO DE PROCESSOS REFLETE O NÍVEL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DO ORGANISMO GESTOR. SUA OBSERVÂNCIA GARANTE ADEQUADO NÍVEL DE CONTROLES INTERNOS, IDENTIFICAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO E SEUS RESPONSÁVEIS, CLAREZA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA ACERCA DOS TRÂMITES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS DA ORGANIZAÇÃO.

Nível 1: O organismo gestor não dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de suas atribuições institucionais.

Nível 2: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Nível 3: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

1.3. Arcabouço Legal

O ARCABOUÇO LEGAL É O CONJUNTO DE NORMAS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, RESOLUÇÕES ETC.) QUE REGULAMENTAM A AÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL. DEVE SER ADEQUADO À COMPLEXIDADE DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES.

ASSIM, PRESSUPÕE-SE QUE A REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS DEVE FAZER FRENTE AOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ESTADO, EM CONSONÂNCIA COM A TIPOLOGIA DE GESTÃO ADOTADA.

Nível 1: Não existe política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei.

Nível 2: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização.

Nível 3: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Nível 4: Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

OS CONSELHOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS SÃO OS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES, COM ATRIBUIÇÕES DE CARÁTER DELIBERATIVO OU CONSULTIVO, NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DOS ESTADOS.

Nível 1: Não existe previsão de Conselho no arcabouço legal existente.

Nível 2: Existe Conselho previsto em Lei, mas ele ainda não foi constituído.

Nível 3: Existe Conselho constituído, mas ele ainda não é muito atuante e/ou funciona em condições precárias.

Nível 4: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Nível 5: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO ORGANISMOS COLEGIADOS DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - SINGREH, COMPOSTOS POR REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS, DOS USUÁRIOS DE ÁGUA E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE DISCUTEM, NEGOCIAM E DELIBERAM SOBRE A GESTÃO LOCAL DAS ÁGUAS, UTILIZANDO-SE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO, EM FAVOR DA PROMOÇÃO DOS USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA DE MANEIRA SUSTENTÁVEL. A CONCEPÇÃO DOS COMITÊS COMO ENTES DE NATUREZA POLÍTICA, INTEGRANTES DO SINGREH NA ESFERA DA BACIA HIDROGRÁFICA, BEM COMO O ROL DE COMPETÊNCIAS LEGAIS, CONSULTIVAS OU DELIBERATIVAS, QUE ORIENTAM SUA ATUAÇÃO, COADUNAM-SE COM OS FUNDAMENTOS DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PRECONIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existem comitês estaduais de bacias instalados nem organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes ou similares).

Nível 2: Existem comitês estaduais de bacias e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares), mas estes não foram instalados ou não funcionam de forma adequada.

Nível 3: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Nível 4: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

AS AGÊNCIAS DE ÁGUA OU DE BACIA HIDROGRÁFICA OU ENTIDADES QUE EXERCEM FUNÇÕES SIMILARES SÃO ENTES INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS RESPECTIVOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.

Nível 1: Não existem agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo quaisquer funções junto aos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados, previstas na legislação estadual.

Nível 2: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados em

Nível 2: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 3: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Nível 4: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 5: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A COMUNICAÇÃO SOCIAL BUSCA DESENVOLVER E MANTER FERRAMENTAS, CANAIS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PARA OS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO, DE FORMA A GARANTIR A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE FÁCIL ACESSO E COMPREENSÃO SOBRE AS AÇÕES EXECUTADAS PARA IMPLEMENTAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS, O MONITORAMENTO E A CONJUNTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, SENDO CAPAZ DE MELHORAR A TRANSPARÊNCIA DO SETOR, O CONHECIMENTO, O INTERESSE E O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há ou existem poucas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Nível 3: Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

1.8. Capacitação

A METODOLOGIA DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM SÃO A BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM TEMAS AFETOS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. A REFERÊNCIA PARA O NÍVEL DE EXIGÊNCIA É O ESFORÇO FEITO PELO ESTADO PARA ORGANIZAR E REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, VALORIZANDO A DIVERSIDADE NAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS, A CARGA HORÁRIA OFERTADA E A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA OU SETOR COM A ATRIBUIÇÃO DE PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.

Nível 1: Não existe plano de capacitação e o estado realiza ações de capacitação sem planejamento prévio.

Nível 2: O plano de capacitação em âmbito estadual apresenta programação anual apenas com ações de capacitação promovidas por outras instituições.

Nível 3: O plano de capacitação apresenta programação anual com ações promovidas por outras instituições, assim como fomentadas pelo estado.

Nível 4: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Nível 5: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais. Há área(s) ou setor(es) com a atribuição de planejar e coordenar a implementação das ações de capacitação.

1.9. Articulação com Setores Usuários e Transversais

VARIÁVEL QUE AVALIA O GRAU DE ARTICULAÇÃO DO ORGANISMO GESTOR COM OS SETORES USUÁRIOS (IRRIGAÇÃO, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO HUMANO, GERAÇÃO HIDROELÉTRICA, PECUÁRIA) E COM SETORES TRANSVERSAIS COMO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, TRANSPORTES, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DENTRE OUTROS.

Nível 1: Não há articulação do poder público com os setores usuários e transversais.

Nível 2: Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associação de usuários, comissões de águas ou similares).

META II.3 - VARIÁVEIS DE PLANEJAMENTO

2.1. Balanço Hídrico

RELAÇÃO ENTRE AS DEMANDAS HÍDRICAS/USOS DA ÁGUA E AS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA). COM ESTA RELAÇÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS COM CRITICIDADE EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE ÁGUA DISPONÍVEL.

Nível 1: Não há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas).

Nível 2: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Nível 3: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Nível 4: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

2.2. Divisão Hidrográfica

A DIVISÃO HIDROGRÁFICA É BASEADA EM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RELEVO E FORNECE A DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL.

Nível 1: Há uma proposta de divisão hidrográfica, mas ela não se encontra em escala adequada e não é reconhecida.

Nível 2: Há uma proposta de divisão hidrográfica em escala adequada, mas não formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 3: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 4: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

2.3. Planejamento Estratégico

O PLANEJAMENTO É UM PROCESSO COMPOSTO DE MOMENTOS - ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL - QUE INTERAGEM ENTRE SI E SE REPETEM CONTINUAMENTE E NÃO COMO UM CONJUNTO DE FASES ESTANQUES QUE SE SUCEDEM CRONOLOGICAMENTE.

ESTRATÉGICO: ENVOLVE A DEFINIÇÃO DO RUMO A SER SEGUIDO PELA ORGANIZAÇÃO, COM OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS NUM DETERMINADO PERÍODO E ENVOLVIMENTO DA DIREÇÃO.

TÁTICO-OPERACIONAL: ENVOLVE O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS ALCANÇAR AS METAS E ATINGIR OS OBJETIVOS.

Nível 1: Não há um planejamento para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 3: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Nível 4: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e as condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

OS PLANOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS (PERH) SÃO PLANOS DIRETORES DE LONGO PRAZO, COM HORIZONTE DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE

IMPLANTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS E PROJETOS E, EM GERAL, CONTEMPLAM O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS; O BALANÇO ENTRE DISPONIBILIDADES E DEMANDAS FUTURAS DOS RECURSOS HÍDRICOS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS POTENCIAIS; PRIORIDADES, DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA DIREITO DE USOS E COBRANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS; ALÉM DE PLANOS DE AÇÃO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS, BASEADOS EM CENÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS METAS PREVISTAS. O “EXERCÍCIO AVALIADO” CORRESPONDE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ANUAL DO PROGESTÃO.

Nível 1: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Nível 2: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas existem alguns estudos que permitem algum nível de planejamento em âmbito estadual.

Nível 3: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (de no mínimo 20% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 4: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 5: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e este vem sendo implementado (no mínimo 60% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

2.5. Planos de Bacias Hidrográficas

OS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO PLANOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA E OPERACIONAL, QUE TÊM POR FINALIDADE FUNDAMENTAR E ORIENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, COMPATIBILIZANDO OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DAS ÁGUAS, DE MODO A ASSEGURAR OS USOS MÚLTIPLOS DE FORMA RACIONAL E SUSTENTÁVEL, NA ÁREA DA BACIA OU UNIDADE DE GESTÃO HIDROGRÁFICA CONSIDERADA. EM GERAL, O PLANO DE BACIA É INSTRUMENTO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E DEVE SER APROVADO PELO RESPECTIVO COMITÊ DE BACIA, O QUE LHE CONFERE CARÁTER PARTICIPATIVO NA SUA ELABORAÇÃO. OS PLANOS DE BACIAS DE RIOS ESTADUAIS AFLUENTES DE RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO DEVEM SER ELABORADOS, DE PREFERÊNCIA, CONCOMITANTEMENTE AO PLANEJAMENTO DA BACIA COMPARTILHADA E SER PARTE INTEGRANTE DESTA, CONSIDERANDO OS MESMOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E METAS BÁSICAS E, SE POSSÍVEL, O MESMO HORIZONTE DE PLANEJAMENTO, DE FORMA A GARANTIR QUE OS CONTEÚDOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS NO PLANO DA BACIA COMPARTILHADA SEJAM REFLEXO DAS DECISÕES PROVENIENTES DAS BACIAS DE RIOS AFLUENTES, SENDO UM INSTRUMENTO COMUM DE PLANEJAMENTO PARA TODA BACIA (PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS - PIRH), COM TODAS AS ESPECIFICIDADES LOCAIS, E NÃO APENAS PARA O “RIO PRINCIPAL”. COMO CARACTERÍSTICAS DO PIRH DESTACA-SE: BASES DE DADOS E BALANÇO HÍDRICO DE REFERÊNCIA; PLANOS DE AÇÕES PARA OS AFLUENTES - PARHS COM A MESMA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PIRH, CONTEMPLANDO AS AÇÕES PACTUADAS PARA AS BACIAS DOS RIOS AFLUENTES; E MANUAL OPERATIVO OU INSTRUMENTO ÚNICO DE PRIORIZAÇÃO E DETALHAMENTO PARA ORIENTAR IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TODA A BACIA.

Nível 1: Não existem planos de bacia vigentes.

Nível 2: Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Nível 3: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Nível 4: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e mais de 50% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

Nível 5: Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e 100% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

2.6. Enquadramento dos corpos d'água

O ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA É O ESTABELECIMENTO DO NÍVEL DE QUALIDADE A SER ALCANÇADO OU MANTIDO EM UM SEGMENTO DE CORPO D'ÁGUA AO LONGO DO TEMPO. MAIS QUE UMA SIMPLES CLASSIFICAÇÃO, O ENQUADRAMENTO DEVE SER VISTO COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, POIS DEVE ESTAR BASEADO NÃO NECESSARIAMENTE NA CONDIÇÃO ATUAL DO CORPO D'ÁGUA, MAS NOS NÍVEIS DE QUALIDADE QUE DEVERIAM POSSUIR OU SER MANTIDOS NO CORPO D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA SOCIEDADE. (PORTAL PNQA/ANA)

Nível 1: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Não existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 01/2008.

transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 2: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 3: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, mas existem propostas para enquadramento das águas superficiais ou subterrâneas de domínio estadual aprovadas na instância do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH).

Nível 4: Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Nível 5: Maioria das bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos já enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, bem como atendem a Resolução do CNRH nº 91/2008.

2.7. Estudos Especiais de Gestão

SÃO LEVANTAMENTOS REALIZADOS PARA TEMAS ESPECÍFICOS DE INTERESSE DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, TAIS COMO, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE PEQUENAS BACIAS OU EM BACIAS COM POUCOS DADOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS EM REGIÕES ESTUARINAS, RISCOS DE INUNDAÇÃO, ÁREAS ÚMIDAS, SITUAÇÃO DAS NASCENTES, ASPECTOS REFERENTES À SEGURANÇA HÍDRICA PRINCIPALMENTE NO SEMIÁRIDO E EM REGIÕES METROPOLITANAS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA, REUSO DA ÁGUA ETC.

Nível 1: Não existem estudos especiais de interesse da gestão estadual de recursos hídricos.

Nível 2: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Nível 3: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Nível 4: Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para

META II.3 - VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS CONSTITUI UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS, POLÍTICAS, MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, PADRÕES E ACORDOS, NECESSÁRIO PARA FACILITAR E ORDENAR A GERAÇÃO, O ARMAZENAMENTO, O ACESSO, O COMPARTILHAMENTO, A DISSEMINAÇÃO E O USO DOS DADOS GEOESPACIAIS (ADAPTADO DO DECRETO Nº 6.666/2008). UMA IDE ESTÁ FUNDAMENTADA EM CINCO PILARES: 1) PESSOAS OU ATORES (USUÁRIOS E PROVEDORES: COMPARTILHAMENTO, COMUNICAÇÃO, P&D, CAPACITAÇÃO E COLABORAÇÃO); 2) DADOS ESPACIAIS (DE REFERÊNCIA E TEMÁTICOS); 3) INSTITUCIONAL (POLÍTICA, LEGISLAÇÃO E COORDENAÇÃO); 4) TECNOLOGIA (ACESSO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO); E 5) NORMAS E PADRÕES (MODELOS DE DADOS, METADADOS E INTEROPERABILIDADE).

Nível 1: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais, que atende as necessidades da gestão de recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de, no mínimo, dados referentes a hidrografia, massas d'água e barragens.

Nível 2: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 3: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 4: Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ottocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Nível 5: Idem nível 4, mas também aderente aos padrões nacionais estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (INDE-RH) e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O CADASTRO DE RECURSOS HÍDRICOS REFERE-SE AO CONJUNTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE USUÁRIOS, USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, DECORRENTES DE QUAISQUER ATIVIDADES OU INTERVENÇÕES QUE ALTEREM O REGIME, A QUANTIDADE E QUALIDADE DE UM CORPO HÍDRICO, TENDO COMO OBJETIVO O CONHECIMENTO DA DEMANDA PELO USO DA ÁGUA PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E À FISCALIZAÇÃO DOS USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe cadastro de usuários, usos e interferências.

Nível 2: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

3.3. Monitoramento Hidrológico

O MONITORAMENTO HIDROLÓGICO CONSISTE EM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE COLETA DE DADOS HIDROLÓGICOS (NÍVEL DE RIOS E POÇOS, VAZÃO, CHUVA, CONCENTRAÇÃO DE SEDIMENTOS, TEMPERATURA, EVAPORAÇÃO ETC.) COM DENSIDADE ESPACIAL E PERIODICIDADE DE MEDIÇÕES ADEQUADAS À DETERMINAÇÃO DE DISPONIBILIDADES HÍDRICAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM ACESSO PÚBLICO DOS DADOS AOS USUÁRIOS.

Nível 1: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado.

Nível 2: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, mas existe planejamento para sua implantação.

Nível 3: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação, e há um planejamento estruturado para sua ampliação ou melhoria, com acesso público

dos dados aos usuários.

Nível 4: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA ACOMPANHA AS ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DA ÁGUA DECORRENTES DE ATIVIDADES ANTRÓPICAS E DE FENÔMENOS NATURAIS. É FUNDAMENTAL QUE, ASSOCIADO A ESTE MONITORAMENTO, SEJA FEITA A DETERMINAÇÃO DA DESCARGA LÍQUIDA, DE FORMA A DETERMINAR A CARGA DE POLUENTES AFLUENTE. O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA TAMBÉM SUBSIDIA OS ESTUDOS DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA.

Nível 1: Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros);

Nível 2: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas reponde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 3: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 4: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

3.5. Sistema de Informações

O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS CONTEMPLA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES HIDROLÓGICAS QUALI-QUANTITATIVAS, INCLUINDO DADOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, CADASTROS DE USOS E USUÁRIOS, OUTORGAS CONCEDIDAS, COBRANÇA, INSTÂNCIAS COLEGIADAS, DENTRE OUTRAS, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS, ATUALIZADAS, SISTEMATIZADAS, VALIDADAS E INTEGRADAS EM BANCO DE DADOS, ALÉM DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS QUE PERMITAM ACESSÁ-LAS E ANALISÁ-LAS EM SEU CONJUNTO, DE FORMA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS GERENCIAIS E DE REGULAÇÃO DO USO DA ÁGUA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO PELA SOCIEDADE.

Nível 1: Não existem informações sobre recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, nem existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 2: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 3: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Nível 4: Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A PESQUISA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDI) NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS CONSISTEM NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS OU PROCEDIMENTOS TÉCNICOS QUE VISEM SUPERAR PROBLEMAS INTERNOS DOS ORGANISMOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS NO SENTIDO DE, POR EXEMPLO, AGILIZAR SEUS PROCESSOS INTERNOS, PROMOVER MELHOR ARTICULAÇÃO COM SETORES USUÁRIOS, FACILITAR A REGULARIZAÇÃO DE USUÁRIOS, MELHORAR AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS, ENTRE OUTRAS.

Nível 1: Não existe qualquer ação ou uma política permanente de PDI, financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resulte em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor.

Nível 2: Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 3: Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 4: Existem ações derivadas de uma política permanente de PDI, financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, sendo os resultados internalizados no cotidiano do órgão.

3.7. Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão

FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR, AJUSTADAS À REALIDADE TÉCNICO-INSTITUCIONAL.

Nível 1: Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Nível 2: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Nível 3: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

3.8. Gestão de Eventos Críticos

ESTA VARIÁVEL DESCREVE O QUÃO PREPARADO ESTÁ O ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL PARA ACOMPANHAR, PREVENIR E/OU MINIMIZAR OS EFEITOS DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS (SECAS E INUNDAÇÕES), INCLUINDO SUA CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM AS INSTÂNCIAS/INSTITUIÇÕES TOMADORAS DE DECISÃO.

Nível 1: Não há qualquer infraestrutura e/ou procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos.

Nível 2: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Nível 3: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Nível 4: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos

META II.3 - VARIÁVEIS OPERACIONAIS

4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

ATO ADMINISTRATIVO QUE FACULTA AO USUÁRIO O USO DA ÁGUA POR DETERMINADO TEMPO, FINALIDADE E CONDIÇÃO EXPRESSA NO RESPECTIVO ATO.

Nível 1: Não há ainda emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água ou para lançamento de efluentes.

Nível 2: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Nível 4: Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS TÊM COMO OBJETIVOS PRINCIPAIS A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NAS OUTORGAS, A IDENTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE USUÁRIOS IRREGULARES E A GARANTIA DOS USOS MÚLTIPLOS DAS ÁGUAS, BUSCANDO ASSIM, DIRIMIR CONFLITOS PELA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA. POSSUI CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO/REPRESSIVO, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS USUÁRIOS, E EDUCATIVO PARA INFORMAR AOS MESMOS SOBRE OS PRECEITOS LEGAIS E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

Nível 1: Não há qualquer tipo de fiscalização dos usuários de recursos hídricos.

Nível 2: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos, mas esta decorre basicamente do processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), ou do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental, não havendo estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Nível 3: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Nível 4: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

4.3. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

INSTRUMENTO ECONÔMICO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS CUJOS VALORES VISAM A RECONHECER A ÁGUA COMO BEM ECONÔMICO, ESTIMULAR O USO RACIONAL E ARRECADAR RECURSOS PARA A GESTÃO E PARA A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há cobrança, estudo ou regulamento sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 2: Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 3: Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Nível 4: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas, mas os valores e mecanismos de cobrança utilizados ainda não estão atualizados ou não são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Nível 5: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

4.4. Sustentabilidade Financeira

RAZÃO ENTRE O MONTANTE DE RECURSOS EFETIVAMENTE DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E O VALOR MÍNIMO DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. TAIS RECURSOS PODEM CONTEMPLAR A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELO SETOR ELÉTRICO, A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA, TAXAS, MULTAS, EMOLUMENTOS, RECURSOS DO ORÇAMENTO ESTADUAL ETC.

Nível 1: O sistema estadual de recursos hídricos não possui arrecadação própria.

Nível 2: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 3: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 4: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

4.5. Infraestrutura Hídrica

PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS NA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (PLANEJAMENTO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO ETC.).

Nível 1: A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou sua participação é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Nível 2: A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Nível 3: A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

FUNDO CRIADO PARA DAR SUPORTE FINANCEIRO, DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, AO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, À POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSTITUÍDO DE DIFERENTES FONTES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei.

Nível 2: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, mas este ainda não foi regulamentado.

Nível 3: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado, mas este ainda não está operacional.

Nível 4: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Nível 5: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto em Lei, já devidamente regulamentado, recebendo os aportes previstos e operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

4.7. Programas e projetos indutores

PROGRAMAS E PROJETOS INDUTORES TÊM POR OBJETIVO INCENTIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM VISTAS A PROMOVER O USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS, BEM COMO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA.

Nível 1: Não existe qualquer tipo de programa ou projeto indutor para a gestão de recursos hídricos (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.).

Nível 2: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Nível 3: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

4.8. Alocação Negociada de Água

A ALOCAÇÃO NEGOCIADA DA ÁGUA SE CONFIGURA COMO UM PROCESSO DE REGULAÇÃO PARTICIPATIVO, NA QUAL O DIÁLOGO E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES PARA OS CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA SEJAM A REGRA. É UMA FORMA DE ESTABELECE ACORDOS ENTRE OS MÚLTIPLOS USOS, PERMITINDO A CONCILIAÇÃO DOS DIFERENTES INTERESSES E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES. É UM PROCESSO DE GESTÃO EMPREGADO PARA DISCIPLINAR OS USOS MÚLTIPLOS EM REGIÕES DE CONFLITOS, ASSIM COMO EM SISTEMAS QUE APRESENTEM ALGUMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU QUE SOFRA COM ESTIAGENS INTENSAS. AS DECISÕES SÃO REGISTRADAS EM DOCUMENTOS FORMAIS (TERMOS DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA, MARCOS REGULATÓRIOS E SIMILARES) DE FORMA A AJUSTAR AS OUTORGAS VIGENTES E DAR LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS TERMOS ACORDADOS.

Nível 1: Não existe alocação negociada da água em sistemas hídricos estaduais.

Nível 2: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Nível 3: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Nível 4: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 50% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

ANEXO III – QUADRO DE METAS

(a que se refere o artigo 1º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)



Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP (Semil) Decreto Estadual: Nº 60.895 de 19/11/2014

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			2025	2026	2027	2028	2029
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	10%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 50 mil para as tipologias C e D)	CM	10%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Não	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim			6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00
			5. Sistema de Informações	Sim			1.000.000,00	1.000.000,00	
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Não			300.000,00	200.000,00	
			7. Fiscalização	Sim		7.000.000,00	7.000.000,00	4.800.000,00	4.700.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)					7.000.000,00	14.900.000,00	12.600.000,00	11.300.000,00	

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

Nome do Representante Legal

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Nome do Representante Legal

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP (Semil)

Nome do Representante Legal

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH

ANEXO IV – PPA PROGESTÃO

(a que se refere o artigo 2º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO

Instituição:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL/SP	UF:	SP	Prazo:	2025 a 2029
--------------	--	-----	----	--------	-------------

ID		DISCRIMINAÇÃO RECEITAS E DESPESAS	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
A		TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	3.982.210,46	4.197.437,13	1.626.389,73	700.000,00	700.000,00	
A.1		Saldo dos recursos do ano anterior	3.282.210,46	3.497.437,13	926.389,73	0,00	0,00	
A.2		Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	3.500.000,00
B	Meta	TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	484.773,33	3.271.047,40	1.626.389,73	700.000,00	700.000,00	6.782.210,46
1		Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1								0,00
1.2								0,00
1.3								0,00
1.4								0,00
1.5								0,00
2		Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1								0,00
2.2								0,00
2.3								0,00
2.4								0,00
2.5								0,00
3		Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1								0,00
3.2								0,00
3.3								0,00
3.4								0,00
3.5								0,00
4		Material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1								0,00
4.2								0,00
4.3								0,00
4.4								0,00
4.5								0,00
5		Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1								0,00
5.2								0,00
5.3								0,00
5.4								0,00
5.5								0,00
6		Contratação de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1								0,00
6.2								0,00
6.3								0,00
6.4								0,00
6.5								0,00
7		Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1								0,00

7.2								0,00
7.3								0,00
7.4								0,00
7.5								0,00
8		Serviços de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1								0,00
8.2								0,00
8.3								0,00
8.4								0,00
8.5								0,00
9		Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	484.773,33	3.271.047,40	1.626.389,73	700.000,00	700.000,00	6.782.210,46
9.1								0,00
9.2	Meta I.2	Cursos livres	188.147,40	1.626.047,40	542.129,91	233.333,33	233.333,33	2.822.991,37
9.3	Meta I.2	Eventos	189.451,43	585.000,00	542.129,91	233.333,33	233.333,33	1.783.248,00
9.4	Meta I.2	Pós-graduações	107.174,50	1.060.000,00	542.129,91	233.333,34	233.333,34	2.175.971,09
9.5								0,00
10		Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1								0,00
10.2								0,00
10.3								0,00
10.4								0,00
10.5								0,00
11		Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1								0,00
11.2								0,00
11.3								0,00
11.4								0,00
11.5								0,00
12		Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1								0,00
12.2								0,00
12.3								0,00
12.4								0,00
12.5								0,00
13		Monitoramento da qualidade da água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1								0,00
13.2								0,00
13.3								0,00
13.4								0,00
13.5								0,00
14		Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1								0,00
14.2								0,00
14.3								0,00
14.4								0,00
14.5								0,00

ANEXO IV – PPA PROGESTÃO

(a que se refere o artigo 2º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO

Instituição:		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL/SP			UF:		SP	Prazo:		2025 a 2029
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2025	2026	2027	2028	2029				
1	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
2	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
4	Material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
5	Despesas com imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
6	Contratação de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
7	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
8	Serviços de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	484.773,33	3.271.047,40	1.626.389,73	700.000,00	700.000,00				
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
PREVISÃO DAS DESPESAS		484.773,33	3.271.047,40	1.626.389,73	700.000,00	700.000,00				
Discriminação das Receitas (em R\$)		2025	2026	2027	2028	2029				
Saldo Progestão ano anterior		3.282.210,46	3.497.437,13	926.389,73	0,00	0,00				
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00				
PREVISÃO DAS RECEITAS		3.982.210,46	4.197.437,13	1.626.389,73	700.000,00	700.000,00				
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		3.497.437,13	926.389,73	0,00	0,00	0,00				
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		12,2%	77,9%	100,0%	100,0%	100,0%				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

ANEXO V

(a que se refere o artigo 2º da Deliberação CRH nº 307, de 13
de julho de 2026)

**Programa Nacional de Consolidação do Pacto
Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

**PLANO PLURIANUAL DE CAPACITAÇÃO
2025-2029**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

APRESENTAÇÃO

Progestão e Meta I.2

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, instituído pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), constitui importante instrumento de cooperação federativa voltado ao fortalecimento da gestão integrada dos recursos hídricos no Brasil. O programa tem como objetivo apoiar os entes estaduais no aprimoramento de suas capacidades institucionais, técnicas e operacionais, por meio do estabelecimento de metas pactuadas entre a ANA e os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, associadas ao repasse de recursos financeiros mediante o cumprimento dos compromissos assumidos.

No Estado de São Paulo, a adesão ao 2º Ciclo do Progestão (2020-2024) foi formalizada por meio do [Contrato nº 007/2021/ANA](#), firmado entre a ANA e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, contemplando metas de cooperação federativa e metas estaduais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão das águas no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH. O 3º Ciclo do Programa está em etapa de contratualização entre as partes (ANA e SEMIL), correspondendo do período de 2025-2029.

Entre as metas, destaca-se a Meta Federativa I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos, que visa promover o desenvolvimento contínuo de competências técnicas e institucionais dos atores envolvidos na gestão de recursos hídricos, fortalecendo a atuação dos órgãos gestores, colegiados, entidades delegatárias e demais integrantes do sistema.

Nesse contexto, o presente Plano de Capacitação representa instrumento estratégico para o planejamento e a organização das ações formativas voltadas ao SIGRH, alinhando-se às diretrizes do Progestão e às necessidades institucionais relacionados à governança das águas. O Plano busca promover a qualificação técnica dos diversos segmentos envolvidos na gestão hídrica, contribuindo para o fortalecimento institucional, para a melhoria dos processos de gestão e para a implementação efetiva da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Breve descrição da estrutura do SIGRH

A Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo foi instituída pela [Lei Estadual nº 7.663/1991](#). Essa legislação consolidou os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

fundamentos da gestão das águas no Estado, estruturando uma política pública baseada nos princípios da participação, descentralização e integração.

A legislação paulista estabelece a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos. Esse modelo consolidou-se como referência para a implementação de políticas públicas, promovendo a identidade regional e atuação articulada entre Estado, usuários e sociedade civil.

No Estado de São Paulo, o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) constitui um sistema dinâmico estruturado em três instâncias interdependentes, cuja articulação é fundamental para o êxito das ações relacionadas aos recursos hídricos, saneamento, meio ambiente, saúde, educação e demais setores envolvidos.

Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)

O PERH considera os Planos de Bacias Hidrográficas elaborados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) e estabelece diretrizes gerais para a gestão das águas no Estado de São Paulo. O PERH possui atualização quadrienal e orienta o planejamento estratégico do SIGRH.

Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO)

O FEHIDRO constitui o instrumento financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos. Seus recursos são provenientes do Tesouro Estadual, da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Colegiados consultivos e deliberativos

Os colegiados do SIGRH são compostos por representantes do Estado, dos municípios e da sociedade civil, em composição tripartite e paritária. O sistema é coordenado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), instância central do SIGRH, formado por 33 representantes, sendo 11 de cada segmento.

Os CBHs, colegiados regionais do sistema, também possuem composição tripartite, embora com quantitativo variável de integrantes. Esses fóruns atuam por meio da negociação e da construção de consensos, estabelecendo prioridades para ações e investimentos, promovendo a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

recuperação ambiental das bacias hidrográficas e incentivando o uso sustentável e equilibrado dos recursos hídricos.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH)

O CRH foi instituído pelo [Decreto Estadual nº 27.576/1987](#), posteriormente adequado pelo [Decreto Estadual nº 64.636/2019](#).

O Conselho é composto por 33 conselheiros, distribuídos de forma paritária entre os segmentos Estado, municípios e sociedade civil, com 11 representantes de cada segmento.

Também integram o CRH representantes dos municípios localizados nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHIs), além de representantes de entidades da sociedade civil relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI)

O Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI) foi criado com a finalidade de prestar suporte técnico, administrativo e jurídico ao CRH e aos CBHs.

Sua organização é definida em regulamento próprio, contando com apoio técnico, jurídico e administrativo dos órgãos e entidades estaduais integrantes do SIGRH.

Cabe aos órgãos e entidades da administração pública estadual responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, coordenar os estudos técnicos voltados à elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Essas instituições constituem as entidades básicas do CORHI para suporte administrativo, técnico e jurídico.

Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO)

O COFEHIDRO foi instituído pelo [Decreto Estadual nº 48.896/2004](#), posteriormente alterado por outros normativos, incluindo o [Decreto Estadual nº 65.499/2021](#).

O Conselho possui como principal atribuição supervisionar a aplicação dos recursos do FEHIDRO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Sua composição é tripartite e formada por 12 conselheiros, sendo assegurado direito a voto a todos os membros.

Para o desempenho de suas atribuições, o COFEHIDRO conta com o apoio da Secretaria Executiva do COFEHIDRO (SECOFEHIDRO) e de agentes técnicos responsáveis pela análise da viabilidade técnica e dos custos dos empreendimentos financiados, bem como pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

São as UGRHIs e seus respectivos CBHs:

- UGRHI 1 – Mantiqueira → CBH Serra da Mantiqueira (CBH-SM)
- UGRHI 2 – Paraíba do Sul → CBH Paraíba do Sul (CBH-PS)
- UGRHI 3 – Litoral Norte → CBH Litoral Norte (CBH-LN)
- UGRHI 4 – Pardo → CBH Pardo (CBH-Pardo)
- UGRHI 5 – Piracicaba, Capivari e Jundiaí → CBH-PCJ
- UGRHI 6 – Alto Tietê → CBH Alto Tietê (CBH-AT)
- UGRHI 7 – Baixada Santista → CBH Baixada Santista (CBH-BS)
- UGRHI 8 – Sapucaí-Mirim/Grande → CBH Sapucaí-Mirim/Grande (CBH-SMG)
- UGRHI 9 – Mogi-Guaçu → CBH Mogi-Guaçu (CBH-MOGI)
- UGRHI 10 – Sorocaba e Médio Tietê → CBH Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT)
- UGRHI 11 – Ribeira de Iguape e Litoral Sul → CBH Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB)
- UGRHI 12 – Baixo Pardo/Grande → CBH Baixo Pardo/Grande (CBH-BPG)
- UGRHI 13 – Tietê-Jacaré → CBH Tietê-Jacaré (CBH-TJ)
- UGRHI 14 – Alto Paranapanema → CBH Alto Paranapanema (CBH-ALPA)
- UGRHI 15 – Turvo/Grande → CBH Turvo/Grande (CBH-TG)
- UGRHI 16 – Tietê-Batalha → CBH Tietê-Batalha (CBH-TB)
- UGRHI 17 – Médio Paranapanema → CBH Médio Paranapanema (CBH-MP)
- UGRHI 18 – São José dos Dourados → CBH São José dos Dourados (CBH-SJD)
- UGRHI 19 – Baixo Tietê → CBH Baixo Tietê (CBH-BT)
- UGRHI 20 – Aguapeí → CBH Aguapeí e Peixe (CBH-AP)
- UGRHI 21 – Peixe → CBH Aguapeí e Peixe (CBH-AP)
- UGRHI 22 – Pontal do Paranapanema → CBH Pontal do Paranapanema (CBH-PP)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Breve descrição do Capacita-SIGRH

O Programa Capacita-SIGRH constitui uma iniciativa estratégica do SIGRH, voltada ao fortalecimento institucional e ao desenvolvimento contínuo de capacidades técnicas dos diversos atores envolvidos na gestão dos recursos hídricos no Estado. Instituído pela [Deliberação CRH nº 214/2018](#), no contexto das diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, [Lei Estadual nº 7.663/1991](#), o programa está alinhado aos princípios da gestão descentralizada, participativa e integrada das águas, buscando aprimorar a atuação dos integrantes do sistema paulista.

O Programa Capacita-SIGRH atua de forma articulada com os CBHs e com os órgãos estaduais vinculados à gestão de recursos hídricos, promovendo ações de capacitação diversas, porém focadas em três principais modalidades: cursos livres, eventos e cursos de pós-graduação. As ações desenvolvidas abrangem temas relacionados aos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, entre outros assuntos estratégicos para o fortalecimento da gestão das águas.

Além da [Deliberação CRH nº 214/2018](#), a [Portaria SRHSB nº 01/2026](#) apresenta critérios de seleção de interessados para o financiamento de ações de capacitação no âmbito do Capacita-SIGRH.

Quanto à fonte de recursos, o Programa Capacita-SIGRH é financiado prioritariamente por recursos oriundos do Progestão, sendo a totalidade dos recursos provenientes das certificações destinadas ao Programa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Sumário

1) PUBLICO-FOCO PARA CAPACITAÇÃO	8
2) VARIÁVEIS ESTADUAIS OU META FEDERATIVA PRIORIZADAS PARA CAPACITAÇÃO	9
3) TEMAS DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDOS PARA O PLANO	11
4) ESTRATÉGIAS DE CAPACITAÇÃO SELECIONADAS PARA O PLANO	18
Contratação de cursos livres, eventos e cursos de pós-graduação	18
Parcerias institucionais entre atores do SIGRH	19
Convênios com universidades	20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

1) PÚBLICO-FOCO PARA CAPACITAÇÃO

Conforme a [Deliberação CRH nº 214/2018](#) e a [Portaria SRHSB nº 01/2026](#), são elegíveis para capacitação:

I — Instâncias Colegiadas

- a. Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH): conselheiros e membros de
- b. Câmaras Técnicas;
- c. Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI);
- d. Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO);
- e. Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs): Membros do plenário, Diretoria
- f. e Câmaras Técnicas.

II— Instâncias Executivas

- a. Todos os servidores e funcionários da(s):
- b. Secretaria de Estado titular da presidência do CRH;
- c. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);
- d. Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-ÁGUAS);
- e. Fundações Agências de Bacias Hidrográficas (FABHs).

Não há, portanto, foco específico em um grupo ou uma entidade específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

2) VARIÁVEIS ESTADUAIS OU META FEDERATIVA PRIORIZADAS PARA CAPACITAÇÃO

De acordo com o Quadro de Metas do Progestão, documento previsto na [Resolução ANA nº 135/2022](#) e aprovado pelo CRH, sendo obrigação exclusiva do 1º Período de cada Ciclo do Programa, são estabelecidas as variáveis que serão avaliadas para o Ciclo a ser iniciado, bem como o nível de exigência mínimo que deve ser adotado. Este documento está previsto em contrato entre a ANA e o Estado de São Paulo.

Abaixo são listadas as Metas de Gerenciamento Estadual e suas respectivas variáveis:

Meta II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

- i. Organização Institucional do Sistema de Gestão
- ii. Gestão de Processos
- iii. Arcabouço Legal
- iv. Conselho Estadual de Recursos Hídricos
- v. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados
- vi. Agências de Água ou de Bacia ou Similares
- vii. Comunicação Social e Difusão de Informações
- viii. Capacitação
- ix. Articulação com Setores Usuários e Transversais

Meta II.3 – Variáveis de Planejamento

- x. Balanço Hídrico
- xi. Divisão Hidrográfica
- xii. Planejamento Estratégico
- xiii. Plano Estadual de Recursos Hídricos
- xiv. Planos de Bacias Hidrográficas
- xv. Enquadramento dos corpos d'água
- xvi. Estudos Especiais de Gestão

Meta II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

- xvii. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)
- xviii. Cadastros de Usuários, Usos e Interferências
- xix. Monitoramento Hidrológico
- xx. Monitoramento de Qualidade de Água
- xxi. Sistema de Informações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- xxii. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- xxiii. Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão
- xxiv. Gestão de Eventos Críticos

Meta II.5 – Variáveis Operacionais

- xxv. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos
- xxvi. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos
- xxvii. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
- xxviii. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão
- xxix. Infraestrutura Hídrica
- xxx. Fundo Estadual de Recursos Hídricos
- xxxi. Programas e Projetos Indutores
- xxxii. Alocação Negociada de Água



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

3) TEMAS DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDOS PARA O PLANO

Em sua gênese, o processo de execução do Capacita-SIGRH começou pela identificação das competências e áreas de conhecimento essenciais para as entregas dos membros do SIGRH. Em 2018, um questionário aplicado a 420 integrantes do sistema identificou 17 entregas e 19 macrotemas, posteriormente reclassificados conforme as 11 entregas e macrotemas do Desenvolve-RH (Figura 1). A partir disso, foram definidos conteúdos para capacitação, incluindo a adição de um novo macrotema: Gestão Integrada de Recursos Hídricos, resultando em 12 macrotemas e 43 temas detalhados no programa (Quadro 1).

Quadro 1- Macrotemas e temas das ações de capacitação

MACROTEMA	TEMA
1. Marco Legal e Regulação	1.1. Legislação sobre água
	1.2. Direito Administrativo
	1.3. Direito Constitucional
	1.4. Acesso à Informação
	1.5. Regulação de Uso de Recursos Hídricos
	1.6. Análise de impacto regulatório
2. Gestão Integrada de Recursos Hídricos (IWRM)	2.1. Gestão Integrada de Recursos Hídricos (IWRM)
	2.2. Gestão Integrada de Recursos Hídricos como ferramenta de adaptação às mudanças climáticas
3. Governança, Comunicação e Participação Social	3.1. Comunicação interpessoal
	3.2. Comunicação institucional
	3.3. Ciência Política
	3.4. Gestão de conflitos
	3.5. Metodologia de Participação Social
	3.6. Governança



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

	3.7. Políticas Públicas
4. Hidrologia e qualidade da água	4.1. Hidrologia e Qualidade da Água
	4.2. Monitoramento hidrometeorológico
5. SINGREH/SIGRH e instrumentos da política	5.1. SINGREH/SIGRH
	5.2. Sistema de Informações sobre recursos hídricos
	5.3. Cobrança
	5.4. Outorga e fiscalização
	5.5. Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento de corpos d'água
6. Programas e projetos	6.1 Programas e projetos
7. Conservação, uso racional e sustentável da água	7.1. Desenvolvimento sustentável
	7.3. Gestão da água em ambientes rurais - Conservação de água e solo
	7.4. Gestão da água em ambientes urbanos
	7.5. Uso racional e reuso de água
	7.6. Gestão territorial
8. Conhecimento Instrumental de Base	8.1. Softwares de edição de textos, planilhas e apresentações
	8.2. Redação Oficial
9. Segurança de Barragens	9.1. Segurança de Barragens - Conceitos Básicos, Segurança Estrutural, Segurança Operacional e Legislação Pertinente
10. Educação e Capacitação	10.1. Planejamento e práticas instrucionais
	10.2. Educação ambiental e participação social
	11.1. Planejamento e Orçamento Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

11.Administração e finanças	11.2. Licitações, Contratos, Convênios e instrumentos congêneres
	11.3. Gestão Financeira e Orçamentária
12.Gestão da Informação sobre Recursos Hídricos (tecnologia da informação e sistemas de informação)	12.1. Modelagem e administração de bancos de dados
	12.2. Organização de dados e informações geográficas
	12.3. Sistema de informações geográficas
	12.4. Geoprocessamento I
	12.5. Geoprocessamento II
	12.6. Processamento Digital de Imagens
	12.7. Sistemas de gerenciamento de dados hidrológicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Macrotemas Desenvolve-RH	Temas Questionário - DPG
Marco Legal e Regulação	Gestão territorial
	Integração de políticas públicas
	Legislação
	Proteção, conservação e recuperação ambiental
	Usos múltiplos da água e controle dos recursos hídricos
Governança, Comunicação e Participação Social	Governança, comunicação e participação social
	Gestão de conflitos e técnicas de negociação
Hidrologia e qualidade da água	Hidrologia e qualidade da água
	Águas subterrâneas
SINGREH/SIGRH e instrumentos da gestão de recursos hídricos	Sistemas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos e seus instrumentos
	Usos múltiplos da água e controle dos recursos hídricos
Programas e projetos	Planos, programas e projetos
Conservação, uso racional e sustentável da água	Gestão territorial
	Mudanças climáticas
	Proteção, conservação e recuperação ambiental
	Gestão da demanda
Conhecimento Instrumental de Base	Ferramentas tecnológicas
	Sistemas de informações geográficas
Segurança de Barragens	Segurança de barragens
Educação e Capacitação	Educação e capacitação
Administração e finanças	Administração e finanças
Gestão da Informação sobre Recursos Hídricos (tecnologia da informação e sistemas de informação)	Tecnologia da informação

Figura 1 - Relação Macrotemas do Desenvolve-RH e Questionário DRHi

A primeira programação quadrienal do Capacita-SIGRH (2021-2024) foi delineada com base em consulta ao SIGRH por meio de pesquisa de demandas. Tal pesquisa consistiu, em um primeiro momento, no questionário supracitado, e as áreas de conhecimento consideradas deficitárias direcionaram a escolha de cursos considerados fundamentais para a superação de problemas nessas competências. No entanto, a cada ano foi observada a obsolescência das informações obtidas em 2018. Assim, em 2023 foi aplicado um novo questionário para a identificação de macrotemas considerados prioritários pelos atores do SIGRH, bem como para aprovação da programação de cursos e eventos a serem oferecidos em 2024. Os resultados obtidos auxiliaram na consolidação da programação do Capacita-SIGRH aprovada por meio da [Deliberação CRH nº 282/2023](#).

Apesar dos esforços em atender aos interesses e necessidades do SIGRH no desenho das ações de capacitação, a aplicação dos questionários demonstrou-se insuficiente. O motivo é que, durante a execução da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

programação de 2024, a DRHi foi constantemente contatada por atores que demandaram participação direta no desenvolvimento da programação anual e quadrienal, e na elaboração de Termos de Referência para a contratação de cursos com temáticas especializadas, como conservação das águas subterrâneas e segurança de barragens.

Nesse cenário, a coordenação do programa concluiu que era urgente a transição para um modelo de gestão participativo, cujos objetivos seriam:

- I. Elaborar uma metodologia de oficinas participativas para a construção coletiva da programação do Capacita-SIGRH para 2025 e posterior programação quadrienal, incluindo a definição de formatos, estrutura das atividades, ferramentas de coleta de informações, critérios para garantir a participação ativa e produtiva, e o que será produzido em cada oficina;
- II. Organizar e executar as oficinas participativas por região hidrográfica, assegurando que as necessidades e interesses específicos dos territórios sejam atendidos de forma integrada;
- III. Garantir a inclusão de representantes de todas as instâncias relevantes, colegiadas e executivas;
- IV. Criar uma programação de cursos para 2025 que atenda às necessidades identificadas através de oficinas participativas, como também garantir a programação quadrienal ajustada às demandas que, porventura, não se esgotem na programação apresentada para 2025;
- V. Aprovar a programação de 2025 do Capacita-SIGRH no CRH em dezembro de 2024.

A proposta foi apreciada e validada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental do CRH, por membros dos CBHs presentes no 1º Fórum Brasil das Águas, no dia 07 de agosto de 2024, e contou com o apoio do Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Dessa forma, foi então construído um roteiro metodológico para realização de oficinas participativas no Estado de São Paulo, para que fossem coletadas percepções, interesses e demandas dos atores do SIGRH, a fim de ser um levantamento mais robusto, participativo e integrado.

Como resultado destas oficinas participativas, foi gerada uma grande quantidade de dados que precisou ser consolidada e analisada pela coordenação do Capacita-SIGRH. Os resultados consistiram em uma base de dados agregada por CBH indicando três categorias de competências:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- **Técnicas:** habilidades específicas que se relacionam diretamente com métodos, técnicas e conhecimentos necessários para executar tarefas ou atividades;
- **Transversais:** habilidades gerais, muitas vezes relacionadas a características pessoais e sociais;
- **Gestão:** a combinação de competências transversais e técnicas, permitindo que o profissional planeje, organize, dirija e controle recursos de maneira eficaz, seja em uma equipe ou em um projeto.

Em cada uma dessas categorias, havia “problemas” indicados por representantes de entidades do sistema que estavam presente nas oficinas. Estes “problemas”, por sua vez, foram agrupados em temas e macrotemas, e depois analisados para que fossem construídas propostas de cursos que contemplassem todos os tópicos mencionados, bem como o respectivo público-alvo. A Tabela 1 apresenta a síntese desse levantamento.

Tabela 1- Consolidação do resultado das oficinas participativas

Competências	Ocorrência
Técnicas	18
Transversais	6
Gestão	11
Total	35

Macrotemas	Ocorrência
Governança, Comunicação e Participação Social	17
SINGREH/SIGRH e Instrumentos da Política	18
Programas e Projetos	5
Marco Legal e Regulação	1
Gestão da Informação sobre Recursos Hídricos (tecnologia da informação e sistemas de informação)	10
Administração e Finanças	9
Conservação, Uso Racional e Sustentável da Água	14
Educação e Capacitação	12
Gestão Integrada de Recursos Hídricos	7
Conhecimento Instrumental de Base	5
Hidrologia e Qualidade da Água	7
Segurança de Barragens	3
Total	108

Público alvo	Ocorrência
--------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Agentes multiplicadores, gestores ambientais e técnicos preferencialmente	1
Comitês de bacias e respectivas câmaras técnicas; Tomadores de financiamentos; Técnicos das instâncias centrais responsáveis pelas avaliações	1
Coordenação CBHs	1
Coordenadores de CT e Secretarias Executivas	1
Geral	1
Gestores de projetos, funcionários municipais e tomadores	1
Gestores públicos com atuação no SIGRH	1
Membros do comitê	6
Membros do comitê e secretaria executiva CBH	1
Membros dos CBHs	1
Membros dos CBHs e demais instituições do SIGRH	1
Novos membros (preferencialmente)	8
Novos membros (preferencialmente), membros do comitê	1
Participantes do SIGRH	2
Proponentes/Tomadores	8
Público técnico e geral	1
Representantes dos comitês (Preferencialmente os novos)	1
Técnicos em geral	1
Técnicos municipais e Secretaria Executiva	4
Técnicos municipais, produtores rurais e Secretaria Executiva	2
Todos os participantes dos CBHs	1
Tomadores/Representantes do CBH	1

Desse modo, os macrotemas indicados consistem em temas prioritários que passaram a ser objeto de planejamento do Capacita-SIGRH após 2024. Há previsão de terem sido contempladas ações de capacitação em todos os macrotemas até o fim do ano de 2026.

Contudo, considerando a complexidade e magnitude de esforços empreendidos no planejamento e consolidação das oficinas mencionadas, optou-se por momentaneamente se utilizar de formulário online para a coleta de demandas por capacitação, sendo o método mais otimizado para contribuições de todos os atores do sistema, sistematização das informações e coleta simplificada para análise e inserção na programação anual de capacitação do SIGRH.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

4) ESTRATÉGIAS DE CAPACITAÇÃO SELECIONADAS PARA O PLANO

Com base em todo o exposto, destacam-se como principais estratégias de capacitação os itens:

- Contratação de cursos livres, eventos e cursos de pós-graduação;
- Parcerias institucionais entre atores do SIGRH;
- Convênios com universidades;

Contratação de cursos livres, eventos e cursos de pós-graduação

As contratações realizadas no âmbito do Capacita-SIGRH, voltadas para ações de capacitação, se baseiam na Lei de Licitações, Contratos e Convênios, a Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta, o Art. 74 que dispõe sobre a modalidade de contratação direta por inexigibilidade é o dispositivo orientador utilizado como referência.

O fluxo atual de contratação é sintetizado nos seguintes itens:

1. Identificação da demanda: a necessidade é identificada pela DRHi, por meio do Capacita-SIGRH, e relacionada às atividades do SIGRH.

2. Definição da solução e contato com a instituição: é realizada a articulação com a instituição que poderá executar o serviço. São alinhados objeto, condições de execução, valores e documentação necessária.

3. Análise técnica e instrução do processo: a demanda é avaliada quanto à sua pertinência e alinhamento com o planejamento institucional (PPA, Programação Anual etc.). O processo administrativo é formalizado e instruído com a documentação exigida.

4. Análises administrativa e jurídica: o processo passa pelas áreas competentes para avaliação técnica. Caso necessário, são solicitadas complementações ou ajustes.

5. Aprovação e autorização da contratação: após as manifestações favoráveis, a contratação é aprovada pela SEMIL.

6. Publicação e formalização: a ratificação é publicada oficialmente. São realizados os procedimentos administrativos necessários, incluindo a emissão do contrato e empenho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Registro, contratação e execução: A contratação é registrada nos sistemas oficiais da SEMIL e a instituição contratada inicia a execução do objeto, sob acompanhamento da administração pública.

Ainda assim, com a constante melhoria de processos interno do Capacita-SIGRH, não há prerrogativa na consideração de fluxos operacionais diferentes do atual. Há margem para melhoria desses procedimentos, condicionados às recomendações e orientações por atores do SIGRH e também pela estrutura jurídico administrativa da SEMIL.

Parcerias institucionais entre atores do SIGRH

Como já indicado, o Programa Capacita-SIGRH está inserido na estrutura organizacional da Diretoria de Recursos Hídricos (DRHi), da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (SRHSB), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL/SP). Portanto, devido ao escopo das atividades exercidas, há conexão todo o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), com ações de capacitação voltadas ao público deste sistema.

Assim, são contemplados os órgãos da administração pública, direta ou indireta, órgãos gestores de recursos hídricos (a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e a Agência de Águas de São Paulo – SP Águas), organizações da sociedade civil, universidades e instituições de ensino que possuem representações nos colegiados, setor usuário, dentro outros.

O fluxo básico de início de parceria consiste em uma aproximação institucional realizada via evento, reunião do CRH, ação de capacitação ou afins e que se origina por uma demanda, seja ela o financiamento para contratação de cursos e eventos, apoio na divulgação e intermediação com outras instituições.

As instituições com as quais o Capacita-SIGRH já realizou e realiza parcerias são:

- Câmaras Técnicas dos CBHs – SIGRH;
- Diretoria de Educação Ambiental (DEA) – SEMIL/SP;
- Comitê de Acompanhamento de Segurança de Barragens (CASB) – Diretoria de Mineração – SEMIL/SP;
- Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (DPFA) – SEMIL/SP;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- Escola das Águas – SP Águas;

Convênios com universidades

O Estado de São Paulo enfrenta desafios complexos e crescentes na gestão de recursos hídricos, impulsionados pela alta densidade populacional, desenvolvimento industrial e agrícola, e os impactos das mudanças climáticas. Para responder a estes desafios de forma eficaz e inovadora, é fundamental que as políticas públicas e as práticas de gestão estejam articuladas e fundamentadas no conhecimento científico, de modo a garantir coerência e efetividade nas ações implementadas.

As universidades públicas paulistas — como Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) — são notoriamente reconhecidas pelo seu amplo saber-fazer e destacam-se internacionalmente como centros de excelência em pesquisa, desenvolvimento e inovação, reunindo especialistas de renome em diversas áreas relacionadas aos recursos hídricos. Contudo, ainda persiste um espaço para aproximação entre a produção acadêmica e sua aplicação prática na gestão pública, o que reforça a importância de fortalecer os vínculos entre ciência e políticas públicas.

Neste contexto, surge o projeto **Pontes com a Academia**, uma iniciativa da Diretoria de Recursos Hídricos, que tem por finalidade aproximar o poder público e o meio acadêmico na construção de soluções inovadoras, sustentáveis e integradas para a gestão dos recursos hídricos no Estado. São objetivos do Pontes com a Academia:

- Fomentar a formação de profissionais, inseridos no SIGRH, por meio da oferta de cursos de extensão e de programas de mestrado e doutorado específicos;
- Estimular a pesquisa aplicada em temas estratégicos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Criar redes de cooperação e inovação entre o poder público estadual, os CBHs, as universidades, os centros de pesquisa e demais atores envolvidos na gestão e no uso sustentável dos recursos hídricos.

Como ação inicial, o Capacita-SIGRH atua em conjunto com a UNESP na elaboração de um Convênio entre as partes, no financiamento e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

oferecimento de cursos de pós-graduação acadêmica (mestrado e doutorado) voltados exclusivamente para o SIGRH. Há previsão para que o convênio seja estruturado para o prazo de 5 (cinco) anos a partir de 2026/2027 em diversos cursos com a temática relacionada ao Plano Estadual de Recursos Hídricos paulista.

Oportunamente, com o desenvolvimento desta ação inicial, objetiva-se realizar outros convênios (ou instrumentos similares) com a UNICAMP e USP, com possibilidade de considerar outras universidades, ainda que o foco seja em instituições públicas.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

(a que se refere o artigo 2º da Deliberação CRH nº 307, de 13 de julho de 2026)



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL		
Representante Legal:	Natália Resende		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH		
Representante Legal:	Natália Resende		
Decreto Estadual:	Nº 60.895 de 19/11/2014	UF:	SP
		Contrato:	0
Período de Avaliação:	2025		Tipologia D

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da Identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em São Paulo, o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) é coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL por meio de sua Diretoria de Recursos Hídricos (DRHi). A Diretoria tem como missão planejar a aplicação dos instrumentos e a execução das ações relativas às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, o que implica promover a articulação com os órgãos correlatos da União, dos estados vizinhos, dos municípios do Estado de São Paulo e da sociedade civil, em sintonia com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH). Para cumprir suas atribuições, os servidores da DRHi operam em colaboração, com o apoio e suporte de todas as instâncias e órgãos que participam do SIGRH.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os órgãos gestores no Estado de São Paulo estão devidamente operantes e têm responsabilidades claras no tocante à gestão e acompanhamento das questões relativas à qualidade e quantidade das águas:

1) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB): criada em 1968 (Decreto nº 50.079) reestruturada a partir de agosto de 2009 (Lei 13.542) é o órgão responsável pela qualidade ambiental, pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo.

2) Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-ÁGUAS): criada por meio da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, é a entidade responsável por fiscalizar, controlar e regular a gestão e o uso dos recursos hídricos de domínio estadual. A SP-ÁGUAS sucedeu o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), autarquia criada pela Lei Estadual nº 1.350/1951, que atuava no planejamento, implantação, operação e monitoramento da infraestrutura hídrica do Estado de São Paulo, respondendo pela quantidade e disponibilidade dos recursos hídricos.

Conforme Dec.64.132/19, cabe à CPGRHi que integra a estrutura da SEMIL - apoiar a coordenação e a supervisão do SIGRH e a aplicação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Ao CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, órgão criado com o intuito de dar suporte ao CRH e aos CBHs, e que além dos órgãos gestores conta com a SEMIL em sua composição, cabe, inclusive, promover a integração entre os componentes do SIGRH, a articulação com os demais sistemas do Estado em matéria correlata, com o setor privado, sociedade civil, SINGREH, Estados vizinhos e municípios do Estado de São Paulo.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A base institucional estabelece-se pela Lei estadual nº 7.663/1991, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e o SIGRH, atualiza pela Lei estadual nº 16.337/2016, que dá diretrizes ao Plano Estadual de Recursos Hídricos. Os principais instrumentos de gestão e fomento encontram suporte na Lei estadual nº 12.183/2005 (diretrizes da cobrança pelo uso da água), nas normas de proteção de águas subterrâneas (Lei estadual nº 6.134/1988) e nos regulamentos e manuais que regem o FEHIDRO. A operacionalização técnica, que engloba a outorga de direitos de uso, o cadastro de usuários e a segurança de barragens, é disciplinada por atos normativos e portarias específicas da SP-ÁGUAS. De forma complementar, as ações voltadas à avaliação da qualidade das águas, ao licenciamento ambiental de atividades poluidoras e ao monitoramento dos corpos hídricos são coordenadas pela CETESB, com fundamento nas normas estaduais de prevenção e controle da poluição, a partir de Portarias, Decisões de Diretoria e outros instrumentos jurídicos.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Criado pelo Decreto nº 27.576/87 e adaptado pelo Decreto nº 64.636/19, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) é composto por 33 conselheiros, sendo 11 de cada segmento (Estado, municípios, sociedade civil). Desde a sua criação, até 2025, foram aprovadas 304 deliberações e 10 moções, em reuniões periódicas (geralmente três por ano). A estrutura do CRH consiste em: Presidência, Plenário, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas. As funções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) envolvem atuar como instância normativa, deliberativa e recursal responsável por formular, acompanhar e deliberar sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, incluindo planejamento, enquadramento dos corpos d'água, cobrança pelo uso da água e gestão dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de São Paulo conta com 21 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) atuantes, constituídos de forma tripartite (Estado, Município e Sociedade Civil), mas com número total de integrantes variável, dependendo das características de cada bacia hidrográfica. Por meio da negociação e da busca do consenso, esses colegiados consultivos e deliberativos aprovam a proposta da bacia hidrográfica para integrar o PERH e suas atualizações, a proposta de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros, estabelecem os critérios de cobrança, as ações para a recuperação ambiental das bacias e o uso equilibrado dos recursos hídricos, entre outras atividades como prioridades de uso, vazão de referência, entre outros itens.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia hidrográfica ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

5

Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No nível estadual, a coordenação do sistema cabe à Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-ÁGUAS), autarquia que sucedeu o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e foi instituída formalmente pela Lei Complementar nº 1.413/2024. Além dela, existem três agências de bacia constituídas à luz da legislação paulista (Lei nº 1.020/1998):

- 1) Fundação Agência das Bacias PCJ (FABH-PCJ);
- 2) Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (FABHAT);
- 3) Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Portal SigRH configura-se como o principal endereço eletrônico institucional para a consolidação do histórico do sistema, informações sobre as instâncias colegiadas do SIGRH, além de dados sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), entre outros.. Este canal passa por uma reestruturação, com previsão de migração para uma nova plataforma digital, complementada pelo uso de mídias sociais para difusão de conteúdos, a exemplo da TV Água no YouTube. No âmbito descentralizado, destaca-se que diversos comitês já contam com planos de comunicação formalmente aprovados e em execução. Essa diretriz viabiliza iniciativas locais diversificadas, tais como a manutenção de websites próprios, a produção de podcasts e o desenvolvimento de empreendimentos específicos de comunicação financiados pelo FEHIDRO.

Variável 1.8. Capacitação

A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.

Autoavaliação:

O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais. Há área(s) ou setor(es) com a atribuição de planejar e coordenar a implementação das ações de capacitação.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) conta com ações permanentes voltadas à capacitação e ao fortalecimento institucional dos atores envolvidos na gestão de recursos hídricos. Nesse contexto, destaca-se o Capacita-SIGRH – Programa Permanente de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos, iniciativa voltada à formação continuada de membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, técnicos, gestores públicos e demais integrantes do sistema. O programa é estruturado com base em competências, buscando fortalecer a gestão integrada e descentralizada dos recursos hídricos no Estado de São Paulo. As ações de capacitação contemplam cursos livres, eventos e programas de pós-graduação, abrangendo diferentes temáticas relacionadas à governança das águas, instrumentos de gestão, planejamento hídrico, participação social e gestão ambiental. As capacitações são oferecidas gratuitamente e contribuem para o atendimento das metas dos programas PROGESTÃO e PROCOMITÊS, utilizando, inclusive, recursos provenientes do PROGESTÃO para sua execução e fortalecimento institucional. Além do Capacita-SIGRH, o sistema conta com iniciativas complementares desenvolvidas por instituições como a Escola Superior da CETESB e a Escola das Águas, vinculada à Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-ÁGUAS), que promovem cursos, treinamentos e atividades formativas relacionadas à gestão ambiental e de recursos hídricos.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroeétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para a operacionalização do SIGRH, a articulação do Estado com diversas instâncias é uma constante. A interlocução não ocorre exclusivamente com relação às atividades específicas do CRH uma vez que se fazem necessárias - às diversas instituições que compõem o SIGRH - para o desempenho de diversas atividades. O diálogo se faz necessário, seja para encaminhamentos processuais, levantamentos de dados, articulações institucionais e outras demandas. Como é típico de processos que envolvem uma série de atores, em alguns momentos como por exemplo para a construção do PERH, existem dificuldades nos contatos e nas articulações necessárias mas não de forma que comprometa o produto dos trabalhos. A SP-Águas firmou parceria com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, para a elaboração de conteúdos integrados, unindo dados de qualidade e quantidade para a produção de boletins quali-quantitativos. Em 2025, também foram iniciadas tratativas para formalização de parceria entre a SP-Águas e outras instituições como a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica (FCTH), a Universidade Santa Cecília (Unisantia) e o Departamento Autônomo de Água e Esgoto (Daae) de Araraquara. Dentre seus diversos objetivos, essas parcerias visam o intercâmbio de dados e informações técnicas, o desenvolvimento de ações voltadas ao monitoramento hidrológico, a elaboração conjunta de estudos, pesquisas e programas de capacitação em gestão de recursos hídricos.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Nos Planos Estaduais de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas estão disponíveis informações sobre as demandas, disponibilidade e respectivos balanços hídricos. Além disso, a vazão outorgada estadual e de rios de domínio da União é anualmente publicada nos Relatórios de Situação de Recursos Hídricos do Estado (RSE) e das Bacias Hidrográficas. O RSE ano base 2023-2024 foi compilado em um único relatório e será disponibilizado no link: <https://www.sigrh.sp.gov.br/relatoriosituacaodosrecursoshidricos>. Os dados do RSE ano base de 2025, estão sendo confeccionados no ano atual para posterior divulgação.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a promulgação da Lei nº 16.337/2016, foi ratificada e mantida a divisão hidrográfica, instituída originalmente pela Lei nº 9.034/1994, que dividiu o território paulista em 22 Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI). Essa regionalização tem sido adotada desde 1994 pelos órgãos e entidades estaduais como referência para a proposição de planos e programas voltados à gestão das águas.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O planejamento de atividades ocorre de maneira estruturada nas diversas instâncias do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH). Como exemplos, destacam-se o Planejamento Estratégico de longo prazo (2023-2027) e o Plano de Negócios da CETESB, que definem a missão, visão, valores, políticas e diretrizes de atuação da companhia. No âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), sobressai o Plano Anual das Câmaras Técnicas do CRH, além dos planejamentos setoriais dos demais órgãos componentes do Sistema. A estruturação de um Plano Estratégico unificado para todos os órgãos gestores, conforme previsto no PROGESTÃO, permanece ainda como um desafio. Adicionalmente, a SP-ÁGUAS seguiu as diretrizes fixadas em seu Planejamento Estratégico para o horizonte 2023-2025. Em nível macro, a SEMIL adota como objetivo geral para o quadriênio de governo (2023-2026) o fortalecimento e a promoção do desenvolvimento sustentável no Estado. Essa atuação tem como força motriz suas subsecretarias de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, pautando-se por valores como Proteção, Sustentação e Conexão em busca de resultados, inovação, responsabilidade e governança.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas. O “exercício avaliado” corresponde ao período de avaliação do cumprimento da meta anual do Progestão.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e este vem sendo implementado (no mínimo 60% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos são revisados periodicamente desde 1990. A Lei nº 16.337/2016 dispõe sobre o PERH. O PERH 2024-2027 foi elaborado com base em estudos anteriores, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em 2024 e encaminhado para a Assembleia Legislativa em 2025 (PL nº 1046/2025). O valor planejado para o PERH 2024-2027 em 2024 foi de R\$ 7,27 bilhões, com execução de aproximadamente R\$ 9,5 bilhões, representando 131% do total inicialmente previsto. Entre as ações com maior destaque estão investimentos em esgotamento sanitário, abastecimento e segurança hídrica, drenagem urbana e medidas relacionadas a eventos hidrológicos extremos.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamental e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas, de modo a assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, o plano de bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração. Os planos de bacias de rios estaduais afluentes de rios de domínio da União devem ser elaborados, de preferência, concomitantemente ao planejamento da bacia compartilhada e ser parte integrante deste, considerando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática e metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento, de forma a garantir que os conteúdos e informações apresentados no plano da bacia compartilhada sejam reflexo das decisões provenientes das bacias de rios afluentes, sendo um instrumento comum de planejamento para toda bacia (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH), com todas as especificidades locais, e não apenas para o “rio principal”. Como características do PIRH destaca-se: bases de dados e balanço hídrico de referência; Planos de Ações para os Afluentes - PARHs com a mesma estrutura programática do PIRH, contemplando as ações pactuadas para as bacias dos rios afluentes; e Manual Operativo ou instrumento único de priorização e detalhamento para orientar implementação das ações de toda a bacia.

Autoavaliação:

Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e 100% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Todos os 21 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) do Estado de São Paulo possuem Planos de Bacia Hidrográfica (PBHs) vigentes e atualizam seus Planos de Ação e Programas de Investimento (PA/PI) anualmente, de modo a direcionar o financiamento de empreendimentos pelo FEHIDRO que atendam às metas planejadas. Esses planos foram elaborados originalmente sob a égide da Deliberação CRH nº 146/2012 e, em 2025, iniciou-se o processo de revisão dessas diretrizes por meio do Programa IntegraBacias, orientando-se agora à luz da Deliberação CRH nº 275/2022.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, mas existem propostas para enquadramento das águas superficiais ou subterrâneas de domínio estadual aprovadas na instância do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A resolução CONAMA 357 está atendida no Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 10.755 de 1977 que dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, e dá providências correlatas. Saliente-se que ocorreram alterações pontuais por meio de Deliberações do CRH, conforme previsão legal. Quanto à Resolução CONAMA nº 396/2008, não há previsão para atendimento do enquadramento de aquíferos no Estado.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2025

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação: 4

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

SP dispõe de estudos específicos para a gestão de Recursos Hídricos, como: a) Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista; b) Diretrizes para as Bacias Leste e Oeste (Águas Subterrâneas – 2013); c) Adesão ao PNQA para monitoramento da qualidade e quantidade da água (SP-Águas, CETESB e ANA); d) PDPA – planejamento para proteção dos mananciais da Região Metropolitana de SP; e) Estudos sobre o Sistema Aquífero Guarani (SAG); f) Diagnóstico da contaminação de águas e sedimentos por agrotóxicos; g) Em 2021, repasse financeiro ao IG para estudo da contaminação por nitrato no Aquífero Bauru (Del. CRH 243/2020); h) Em 2022, iniciou-se o Projeto de Apoio à Gestão de Crises Hídricas (Contrato 20/2021/GS); i) Em 2023, com financiamento do BID, contratou-se estudo para atualização do enquadramento dos corpos d'água. Mais informações: <https://www.sigrh.sp.gov.br/diretrizes> j) Em 2024, a CETESB publicou Nota Técnica: Relação entre COT e DBO na avaliação dos corpos hídricos do ESP

Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

Infraestrutura de Dados Espaciais constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais (adaptado do Decreto nº 6.666/2008). Uma IDE está fundamentada em cinco pilares: 1) Pessoas ou Atores (usuários e provedores: compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); 2) Dados Espaciais (de Referência e Temáticos); 3) Institucional (política, legislação e coordenação); 4) Tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e 5) Normas e Padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação: 4

Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As bases cartográficas, produzidas pelo IBGE durante as décadas de 60 a 90, na escala 1: 50.000, foram vetorizadas e são utilizadas pelos órgãos, incluindo a SP Águas, para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Este produto, embora se encontre bastante desatualizado e apresente problemas derivados dos originais, é o único que recobre todo o território do Estado de São Paulo. O Mapeamento elaborado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC) que se baseia em ortoimagens datadas de 2010/2011 conta com a categoria de informação Hidrografia, na escala 1:25.000, com Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A Digital, abrangendo 75% do território do estado de São Paulo. Os projetos prioritários para a cartografia oficial envolvem a conclusão do mapeamento iniciado em 2010, na escala 1:25.000 mas com precisão da escala 1:10.000, principalmente para obter uma base hidrográfica unificada, atualizada e completa para todo o território paulista. O projeto L4 já realizou 100% da cobertura aerofotogramétrica, 100% do perfilamento a Laser, 30% da restituição da hidrografia e 30% do Modelo Digital de Terreno. Para o projeto de mapeamento da RMSP e Bacia do Alto Tietê já foi concluída a etapa de coleta das fotografias aéreas, 60% da restituição da Hidrografia na escala 1:10.000, 100% do Modelo Digital de Terreno e, para o ano de 2025 será concluído o mapeamento temático das APRMs. Para o restante do Estado o projeto SP22 já concluiu 100% do levantamento aerofotogramétrico e 100% do perfilamento a Laser. A meta para conclusão de todos os trabalhos é para o ano de 2025.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação: 3

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe cadastro de usuários e de infraestrutura hídrica. Compete a SP-ÁGUAS o cadastramento de usuários de recursos hídricos no Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 7.663/91 devem ser cadastrados os seguintes usuários: 1) Usuário Industrial: aquele que utiliza recurso hídrico em empreendimento industrial, seja no processo, no abastecimento ou para uso sanitário e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais; 2) Usuário Urbano Privado: aquele que utiliza recurso hídrico destinado principalmente ao consumo humano, nas chamadas soluções alternativas ou seja, em hotéis, condomínios, clubes, hospitais, shoppings centers, entre outros e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano; 3) Usuário Urbano Público: aquele que utiliza recurso hídrico para abastecimento público (SABESP, DAE's, SAE's, etc.), em regime de concessão ou permissão 4) Usuários Públicos: Autarquias, Secretarias, Empresas de Economia Mista, etc., que utilizam água para seu próprio abastecimento e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.

Autoavaliação:

Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SP-ÁGUAS opera rede pluviométrica e fluviométrica com cerca de 850 pontos, sendo 200 automatizados. A ampliação e modernização da rede são realizadas com base em levantamento de necessidades nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs) do Estado. Considerando que o levantamento de necessidades resulta em uma programação de ampliação/modernização da rede, a cobertura é compatível com o nível da meta. Saliente-se que o Estado de São Paulo monitora ainda Rede Piezométrica Básica, implantada pela SP-ÁGUAS e operada em parceria com demais instituições, tendo por finalidade fornecer dados básicos ao planejamento e gerenciamento integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos estaduais. Destacado por técnicos a necessidade de recursos financeiros contínuos para manutenção das redes existentes.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2025, manteve-se o atendimento das metas do Programa Progestão relacionadas ao monitoramento da qualidade da água. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) segue monitorando 100% dos pontos previstos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas (RNQA), que totalizava 310 pontos após a ampliação realizada em 2024, quando foram incorporados 59 novos pontos à rede. Além disso, em 2025 foram implantadas duas estações automáticas nos reservatórios Barra Bonita e Promissão. Também houve fortalecimento da infraestrutura de monitoramento da qualidade da água no Estado, com investimentos em estações telemétricas e expansão do Sistema Integrado de Monitoramento de Qualidade das Águas (SIMQUA), ampliando a capacidade de acompanhamento em tempo real das condições dos rios e reservatórios paulistas

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, instâncias colegiadas, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há diversos sistemas de informação/infraestrutura de dados em operação no Estado de SP exemplos: a) DATAGEO - Portal de acesso a IDEIA-SP (Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo), que disponibiliza Base Territorial Ambiental Unificada desenvolvida pela SEMIL; b) Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas – SIBH - informações sobre as redes pluviométrica, fluviométricas, piezométricas, operadas pelo DAEE ou órgãos e entidades fornecedoras destes dados; c) INFOÁGUAS/CETESB - Sistema divulgador de informações das redes básicas de monitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas operadas pela CETESB; d) SIMQUA/CETESB - Sistema gerenciador de dados gerados pela Rede Automática de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais; e) INTERÁGUAS/CETESB - Sistema dedicado a aquisição e manutenção de dados dos pontos da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais; f) e-Cenários/CETESB - geoportal que conta com informações e ferramentas de apoio à análise no licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, incluindo dados georreferenciados relacionados a recursos hídricos; g) Sistema de Outorgas (SP Águas) e Sistema de Ato Convocatório e Cobrança pelo uso da água (SP Águas); h) RedeZEE-SP - Plataforma Integrada de Planejamento e Gestão do Território voltada para a Gestão e Integração de Informação Territorial, que permite a articulação de dados e informações setoriais e socioambientais, integrando atores e temáticas na elaboração e implementação de políticas públicas de forma participativa e colaborativa; i) Sala de Situação / Hidroapp (SP-ÁGUAS) - ferramenta desenvolvida para acompanhar indicadores que auxiliam a buscar adaptação, resiliência e capacidade de enfrentar os desafios climáticos.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O SIGRH possui ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, porém sem um programa estruturado. Com a Lei Federal 13.243/2016, São Paulo discute sua política para integrar essa legislação ao SIGRH via Planos de Bacia e Plano Estadual de Recursos Hídricos. Dentre as ações destacam-se:

- 1) Proteção de Poços no Aquífero Bauru – estudo em 120 municípios para garantir água de qualidade;
- 2) Monitoramento automático da CETESB – alteração do sistema de bombeamento para sondas multiparâmetros diretamente nos corpos hídricos;
- 3) Rede de monitoramento de águas subterrâneas – poços rasos para avaliar níveis d'água e qualidade, fornecendo diagnóstico integrado do balanço hídrico;
- 4) Monitoramento de vazões em pequenas bacias – parceria SP Águas e universidades para aperfeiçoar equações de regionalização de vazões usadas em outorgas.'

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de São Paulo conta com diversos sistemas que dão suporte às decisões de instâncias que integram o SIGRH, destacamos:

- 1) As estações telemétricas da SABESP registram as variações do nível da água nas represas e dados sobre chuvas, essas informações fornecidas e armazenadas no SSD são utilizadas para atualizar diariamente os níveis dos sistemas produtores da Região Metropolitana do Estado de São Paulo, e geram relatórios que são enviados às áreas operacionais e à alta administração da empresa;
- 2) a SABESP conta também com o SCOA - Sistema de Controle Operacional do Abastecimento, constituído de Software de supervisão que monitora e controla a distância o nível dos reservatórios, bombas telecomandadas, automáticas, pontos de pressão e de vazão;
- 3) ferramenta desenvolvida pelo LabSid, laboratório da Escola Politécnica da USP, o SSD-PCJ, com recursos para monitoramento em tempo real, permite a otimização da alocação e a simulação da qualidade da água em um conjunto de bacias, utilizando como base de modelagem o Modelo de Redes de Fluxo AcquaNet, bem como a otimização quantitativamente do sistema, atribuindo prioridades de captação aos diversos usuários, além de realizar análises qualitativas através de uma formulação analítica.
- 4) Também desenvolvido em parceria com o LabSid, a SP Águas conta com um sistema de SSD para seu banco de dados de outorgas. Utilizando uma base de dados cartográfica vetorizada, é possível realizar análises metodológicas de balanço hídrico superficial o que possibilita evoluções nos procedimentos de análise de requerimentos de captações e lançamentos para novas outorgas.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de São Paulo promove a integração da gestão de risco de desastres entre suas secretarias de estado, conforme estabelecido no Decreto nº 64.673, de 16 de setembro de 2019, que reorganiza o Programa Estadual de Prevenção de Desastres Naturais e de Redução de Riscos - PDN. Sob coordenação da Secretaria da Casa Militar e Defesa Civil, 13 outras secretarias participam do seu Comitê Gestor. O PDN organiza a gestão de risco de desastres nos temas: I) diagnóstico dos perigos e de riscos; II) estratégias de planejamento de uso e ocupação do solo, ordenamento territorial e planejamento ambiental; III) monitoramento e fiscalização; IV) sistematização das ações institucionais e procedimentos operacionais; V) capacitação e disseminação do conhecimento. A Casa Militar e a Defesa Civil mantêm termos de cooperação técnica com o IPA e o IPT para assessoria e apoio técnico e tecnológico nos atendimentos de emergência em desastres naturais e tecnológicos, mapeamento de risco e cadastro de desastres e apoio na operação dos planos de contingência. A agência SPÁguas opera pontos de monitoramento pluviiais e fluviais e radares meteorológicos, também operados pelas Universidades Públicas do Estado de São Paulo. Na Divisão de Resposta, a Defesa Civil (CEPDEC-SP) comunica os alertas aos municípios, fundamentais para ação preventiva ao desastre.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A outorga ou cadastro é exigido para captação e lançamento de água. Conforme o artigo 7º das disposições transitórias da Lei 7.663/91, a SP-ÁGUAS é o poder outorgante. O Decreto nº 63.262/2018 estabelece que devem requerer outorga usuários que: 1. Executem obras ou serviços que alterem regime, quantidade ou qualidade dos recursos hídricos; 2. Realizem extração de águas subterrâneas; 3. Derivem água de seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo; 4. Lancem efluentes nos corpos d'água. A Portaria DAEE nº 3.280/2020, que altera a nº 1.630/2018, define os procedimentos técnicos e administrativos para obtenção de outorga. Já a Portaria DAEE nº 1.631/2017 estabelece critérios e usos isentos de outorga.

Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e atuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Por meio do aprimoramento do Programa de Fiscalização Continuada (PROFISC), que promove a fiscalização de forma progressiva dos usos de recursos hídricos e das interferências nos corpos d'água em todo o Estado de São Paulo, observou-se significativa ampliação da efetividade das ações fiscalizatórias em 2025, com foco prioritário em situações de maior irregularidade e risco à gestão dos recursos hídricos. O desempenho superou a meta estabelecida, demonstrando capacidade de planejamento, execução e gestão estratégica das atividades de fiscalização. As atividades de fiscalização visam verificar o cumprimento das outorgas, identificar e autuar usuários irregulares e garantir os usos múltiplos das águas, exercendo funções preventivas, corretivas e educativas. O desempenho alcançado em 2025 decorre da ampliação da efetividade das ações fiscalizatórias, com foco estratégico em usuários clandestinos, que representaram aproximadamente 67% das fiscalizações. Essa abordagem permitiu maior assertividade na identificação de irregularidades, ampliação das medidas corretivas e aumento da regularização, com consequente impacto sobre o controle quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos. Além do volume, destaca-se o ganho de eficiência operacional obtido com a priorização de áreas críticas, otimização do planejamento das equipes de campo e consolidação de rotinas de monitoramento. A estratégia orientada fortaleceu o controle da Administração Pública sobre os usos de recursos hídricos.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas, mas os valores e mecanismos de cobrança utilizados ainda não estão atualizados ou não são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A cobrança pelo uso da água foi instituída pela Lei estadual nº 12.183/2005 e regulamentada, para os usuários urbanos e industriais, pelo Decreto estadual nº 50.667/2006. O instrumento já está implantado em todas as 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) do Estado. No âmbito da Câmara Técnica de Cobrança do CRH (CT-COB), está em discussão o projeto para a implementação da cobrança dos usuários rurais, que ainda depende de regulamentação. Atualmente, não existem mecanismos para a atualização automática de preços na cobrança paulista, gerando limitações para a sustentabilidade financeira de longo prazo das agências de bacias e para os projetos estruturantes a serem financiados com recursos do FEHIDRO.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO tem por objetivo dar suporte financeiro à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações correspondentes, e tem duas fontes de financiamento principais: Cobrança pelo uso da Água e Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH. A cobrança, instituída pela Lei nº 12.183/2005 e regulamentada para os usuários urbanos e industriais pelo Decreto nº 50.667/2006, foi totalmente implantada para os usuários urbanos e industriais, restando a regulamentação para os usuários rurais. Em 2025, R\$ 162 milhões foram arrecadados por meio da Cobrança pelo Uso da Água. Com relação à CFURH, para o ano de 2025, os repasses aos colegiados paulistas foram de aproximadamente R\$ 37 milhões, conforme disposto na Deliberação COFEHIDRO Nº 273, de 11 de junho de 2025.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A área de recursos hídricos tem participação na gestão da infraestrutura hídrica, atuando de forma não restrita aos aspectos regulatórios básicos, como se pode verificar através dos documentos, vigentes no Estado, destacados a seguir:

- 1) Manual de manutenção e operação de poços tubulares profundos;
- 2) Portaria de norma de construção de poços tubulares;
- 3) Guia prático para projetos de pequenas obras hidráulicas;
- 4) Alternativas de ampliação da disponibilidade dos recursos hídricos contidas no Estudo da Macrometrópole;
- 5) Construção em andamento das barragens do PCJ;
- 6) Elaboração de estudo de viabilidade e de projeto básico do Sistema Adutor Regional PCJ (SARPCJ);
- 7) Portarias de outorga Sistema Cantareira, Transferência Paraíba/Atibainha, São Lourenço, Guarapiranga, Capivari, Alto Tietê, Alto Cotia e Rio Grande;
- 8) Procedimentos de operação dos sistemas da SABESP.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto em Lei, já devidamente regulamentado, recebendo os aportes previstos e operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004. Para seu pleno funcionamento, foram instituídos também documentos infralegais, estabelecidos por deliberações do Conselho de Orientação do FEHIDRO: os Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, de Investimento e de Custeio, que trazem maiores informações quanto aos procedimentos e trâmites relativos ao FEHIDRO. Atualmente a cobrança pelo uso da água para usuários urbanos e industriais está implantada no Estado de São Paulo, sendo que 21 CBHs já encontram-se com a cobrança plenamente implantada.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado de São Paulo mantém programas e projetos indutores voltados ao fortalecimento da gestão ambiental e dos recursos hídricos. O **Programa Município VerdeAzul (PMVA)**, no ciclo 2024/2025, mantém o compromisso de promover a agenda ambiental municipal por meio do apoio a políticas públicas estratégicas locais visando o desenvolvimento sustentável, sendo estruturado em 10 diretivas compostas por ações em temas como "Recursos Hídricos" e "Saneamento Básico - água, esgoto e drenagem". O **Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP)**, por meio de seus produtos — diagnóstico territorial, cenários prospectivos, projeções climáticas e diretrizes —, contribui para a formulação e implementação de políticas públicas em níveis regional e local, bem como para a tomada de decisão pela sociedade, orientando o alcance de diretrizes estratégicas de desenvolvimento sustentável, a exemplo da Segurança Hídrica. O **Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática (PEARC)** contribui para o fortalecimento da resiliência e da capacidade adaptativa frente aos impactos adversos das mudanças climáticas, por meio da definição de ações e subações prioritárias, entre as quais se destacam aquelas relacionadas ao eixo estratégico de "Segurança Hídrica". Destaca-se o **Programa IntegraBacias**, voltado à integração de dados e ações entre órgãos e bacias hidrográficas, fortalecendo a gestão, o monitoramento e o planejamento dos recursos hídricos no estado. Já o **Programa IntegraTietê** busca integrar informações, orientar investimentos e fortalecer a gestão das bacias hidrográficas relacionadas ao rio Tietê. O **FEHIDRO** permanece como importante instrumento de fomento a projetos de saneamento, proteção de mananciais, recuperação ambiental e fortalecimento institucional no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Complementarmente, o **Programa UniversalizaSP** apoia os municípios na estruturação de soluções regionalizadas para ampliação do acesso ao saneamento básico, enquanto a **Operação São Paulo Sem Fogo** atua de forma integrada na prevenção e combate a incêndios florestais, contribuindo para a proteção da vegetação nativa e dos recursos hídricos.

Variável 4.8. Alocação Negociada de Água

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de São Paulo possui experiências de gestão compartilhada de recursos hídricos em sistemas com histórico de criticidade quantitativa e conflitos pelo uso da água, especialmente em bacias estratégicas e em períodos de escassez hídrica. Essas iniciativas envolvem processos de articulação entre órgãos gestores, Comitês de Bacia Hidrográfica, usuários e demais instituições relacionadas à gestão dos recursos hídricos, incluindo a definição de condições operativas, o acompanhamento hidrológico e a pactuação de medidas para mitigação de conflitos. Destacam-se experiências relacionadas à operação de reservatórios e à gestão de usos múltiplos em sistemas de maior complexidade, como nas bacias PCJ, Alto Tietê e Paraíba do Sul. Entretanto, o Estado não possui, atualmente, um instrumento específico e formalmente instituído de Alocação Negociada de Água aplicável de forma sistemática aos sistemas hídricos críticos. Assim, embora existam práticas e mecanismos de negociação voltados à administração de conflitos pelo uso da água, sua aplicação ocorre de forma pontual e concentrada em determinadas regiões, justificando o enquadramento da nota no nível 3.

Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	5
	1.2) Gestão de Processos	3
	1.3) Arcabouço Legal	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8) Capacitação	5
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	4
	2.3) Planejamento Estratégico	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	5
	2.6) Enquadramento dos Corpos d’Água	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	4
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	4
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.4) Sustentabilidade Financeira	4
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	3
	4.8) Alocação Negociada de Água	3